



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/12/2024

Jornal AMP

Página 563

Edição 3166

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2774/2024

DATA 03/12/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursões de encerramento de ano como abaixo especificamos:

Cidade	Local	Nº de Pessoas	Data das Viagens	Estabelecimento
Itaipulândia	Itaipuland Park Aquático	67	18 de dezembro de 2024	Colégio Estadual Princesa Izabel; Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental.
Maringá	Ody Parque Aquático	75	20 de dezembro de 2024	Colégio Estadual Princesa Izabel; Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio; Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado a efetuar despesas de até R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais), com ingresso de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio, da Escola de Campo de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Barra Bonita - Ensino Fundamental, e da Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Os transportes serão feitos por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, e os ingressos, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento de 2024, assim especificado:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal